

PORTARIA PROGRAD Nº 003/2022

Dispõe sobre a destinação das vagas remanescentes, as normas com os critérios e procedimentos a serem aplicados para o **2º período letivo de 2022**, exclusivamente, para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior Nacional e credenciada pelo MEC, para o curso de **MEDICINA da Universidade de Pernambuco - UNICAP**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Baixar, **para o 2º período letivo de 2022**, as vagas, normas com os critérios e procedimentos, exclusivamente, com vistas à inscrição, à análise e ao julgamento dos pedidos de admissão por transferência de outra IES nacional (credenciada pelo MEC), para o curso de Medicina da UNICAP, observadas as normas abaixo indicadas.

O processo contará com duas fases:

- **Fase inicial com a inscrição e seus requisitos, conforme os itens 1, 2, 3 e 4 desta Portaria.**
- **Fase conclusiva, com a entrega dos documentos e classificação oficial, observadas as informações do item 5.**

1 DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS

1.1 DAS VAGAS

- 1.1.1 **15 (QUINZE)** vagas remanescentes para o **2º (segundo) período** do curso de Medicina da UNICAP, para o candidato que cursou integralmente e com aprovação, **exclusivamente**, todas as disciplinas do 1º período da matriz curricular do curso de Medicina em IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), observado o disposto nesta Portaria;
- 1.1.2 **01 (UMA)** vaga remanescente para o **3º (terceiro) período** do curso de Medicina da UNICAP, para o candidato que cursou integralmente e com aprovação, **exclusivamente**, todas as disciplinas do 1º e 2º períodos da matriz curricular do curso de Medicina em IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), observado o disposto nesta Portaria.

1.2 DOS CRITÉRIOS

1.2.1 Para as situações descritas no subitem 1.1, o candidato deverá:

- 1.2.1.1 comprovar vínculo acadêmico (matrícula regular no período ou trancamento de matrícula) com a última IES nacional de origem (credenciada pelo MEC);
- 1.2.1.2 ter sido admitido para o curso de MEDICINA da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), através de vestibular ou classificação pelo ENEM;
- 1.2.1.3 comprovar que prestou o ENEM em um dos últimos quatro anos anteriores (de 2018 a 2021);
- 1.2.1.4 comprovar que cursou integralmente todas as disciplinas conforme exigido nos subitens 1.1.1 e 1.1.2, na forma do item 5 (cinco), desta Portaria; e
- 1.2.1.5 obter aprovação segundo o instrumento avaliativo de Redação, conforme o item 3 desta Portaria.

Parágrafo primeiro. Em nenhuma hipótese será acatada solicitação de transferência de candidatos, cujo processo seletivo de admissão tenha sido realizado em Instituições Estrangeiras ou que tenham cursado disciplinas ou períodos letivos nessas.

Parágrafo segundo. Em caso de não preenchimento das vagas previstas nos subitens 1.1.1 e 1.1.2 desta Portaria, reserva-se à UNICAP o direito de convocar, de acordo com o processo classificatório objeto desta Portaria, o próximo candidato, observada a ordem de classificação, para realização imediata (dentro do prazo de 72h) da matrícula.

2 DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTO, PRAZO, VALOR DA TAXA

2.1 DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 A inscrição neste processo seletivo deverá ser efetivada, exclusivamente, através do site <https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular>, devendo o candidato anexar os seguintes documentos, observadas as condições dos subitens 1.1.1 e 1.1.2:

- a) cópia da Cédula de Identidade do candidato;
- b) cópia do CPF do candidato.

ATENÇÃO!!!

No ato da inscrição o candidato deverá informar o ano e o número de inscrição no ENEM.

Parágrafo primeiro. A UNICAP CONSULTARÁ NO SITE DO MEC, O RESULTADO OBTIDO PELO CANDIDATO, NO ANO EM QUE ESSE REALIZOU O ENEM, CONFORME COMPROVAÇÃO DO ITEM 1.2.1.3.

Parágrafo segundo. EM CASO DO CANDIDATO NÃO ENVIAR A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO SUBITEM 2.2.1, DAR-SE-Á A SUA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

2.2 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.2.1 O período de inscrição e apresentação dos documentos exigidos no subitem 2.1 será de **18 a 27/JUNHO/2022.**

2.3 DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.3.2 Concluído o *upload* (envio) dos documentos exigidos inicialmente (subitem 2.1), será disponibilizado o boleto para pagamento da taxa administrativa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), relativa à inscrição e trâmite do processo seletivo, cujo pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **ATÉ às 16h do dia 28 de JUNHO de 2022.**

O comprovante desse pagamento deverá ser enviado até às 23h59 do dia 28 de JUNHO de 2022 para o e-mail: extravestibular@unicap.br.

Parágrafo primeiro. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento da taxa administrativa referida neste subitem.

Parágrafo segundo. EM CASO DO CANDIDATO NÃO COMPROVAR O EFETIVO PAGAMENTO DA REFERIDA TAXA ATÉ A DATA E HORÁRIO INDICADOS NO SUBITEM 2.3.2, DAR-SE-Á A SUA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

Parágrafo terceiro. Em hipótese alguma haverá a devolução da importância paga relativa ao pedido de inscrição e trâmite do processo seletivo.

3 DO INSTRUMENTO AVALIATIVO - REDAÇÃO

3.1 O instrumento avaliativo – REDAÇÃO será aplicada na data, no horário e no local seguintes:

DATA DA REDAÇÃO: 30 de JUNHO de 2022 – quinta-feira

HORÁRIO DA REDAÇÃO: das 14h às 16h

LOCAL DA REDAÇÃO: Campus da UNICAP – Bloco B. Nesse dia, na entrada do referido bloco, estarão divulgadas as salas onde será aplicada a Redação. O candidato deverá se apresentar de máscara e com antecedência de 30min (trinta minutos) a fim de verificar a sala na qual fará a redação; deverá portar consigo um documento de identificação que contenha sua foto e uma caneta esferográfica de tinta preta ou azul; a prova terá duração de 2h (duas horas), iniciando às 14h e finalizando às 16h.

3.2 DO PROCESSO SELETIVO

3.2.1 Na pré-classificação, será considerada:

- 3.2.1.1 a soma entre nota da redação (Unicap) e o resultado do ENEM obtido pelo candidato em um dos anos de 2018 a 2021;
- 3.2.1.2 desse resultado, em caso de empate, será considerada a maior nota da redação (Unicap);
- 3.2.1.3 permanecendo o empate técnico, será considerada a maior nota obtida no ENEM, referente à área do conhecimento de ciências da natureza e suas tecnologias (biologia, física e química).

4 DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

4.1 Observadas as condições contidas nos itens 1, 2 e 3 desta Portaria, a relação dos candidatos pré-classificados para ocupação das vagas ora ofertadas será afixada no quadro de avisos do térreo do bloco R e no site <https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular> , no dia 08 de JULHO de 2022.

5 DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL (DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR)

5.1 DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS

Os candidatos pré-classificados conforme as condições descritas nos itens 1, 2 e 3 desta Portaria deverão fazer o *upload* (envio) dos documentos citados neste item 5 (cinco), ENVIANDO ON-LINE, ATRAVÉS DA CENTRAL DO CANDIDATO, disponível no portal do processo seletivo (<https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular>), COM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO DA IES NACIONAL DE ORIGEM (credenciada pelo MEC) OU POR CARTÓRIO DE NOTAS (*), ESCANEADOS OU DIGITALIZADOS EM PDF, SEM RASURAS, LEGÍVEIS, EM FOLHAS INDIVIDUAIS, **entre os dia 11 e 15 de JULHO de 2022.**

(*) Na impossibilidade dessa autenticação, uma vez acatada a solicitação, tão logo normalizada a situação, após a matrícula e durante o período 2022.2, o aluno será convocado para, em dia e hora a ser agendado, entregar a documentação relacionada (cópias autenticadas com a apresentação dos originais para eventuais esclarecimentos), manifestando, desde já, sua ciência e concordância.

5.1.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos acadêmicos:

- a) Histórico Escolar **constando a forma de admissão, EXCLUSIVAMENTE,** para o curso de **MEDICINA,** com os dados correspondentes, entre eles:
 - i. a forma de admissão através de vestibular ou nota do ENEM (desde que comprovada a classificação entre 2018 a 2021);
 - ii. a situação acadêmica de cada período subsequente à admissão; e
 - iii. as disciplinas cursadas com seus respectivos resultados (nota/carga horária).

- b) declaração da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC) informando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica;
- c) programações acadêmicas das disciplinas cursadas na IES nacional de origem (credenciada pelo MEC) informando os códigos das disciplinas, a carga horária e o ano de aplicação, conforme o histórico escolar apresentado;
- d) descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse apresente as menções APROVADO ou REPROVADO;
- e) declaração da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC) informando o Reconhecimento ou Autorização do curso pelo MEC, caso não conste do Histórico Escolar desta;
- f) declaração da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC) de que a matrícula do candidato não está sob pendência judicial ou um NADA CONSTA CÍVEL da Justiça Federal e da Justiça Estadual (ambas recentes, datadas do período compreendido entre a publicação desta Portaria e a data de realização da matrícula na Unicap);
- g) matriz curricular completa do curso de MEDICINA, da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), caso não conste do respectivo Histórico Escolar.

5.2 DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

5.2.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio ou curso equivalente;
- b) documento de quitação com o serviço militar;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante da regularidade no último exercício eleitoral (dois (2) turnos, se for o caso);
- e) certidão de nascimento ou casamento; e
- f) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente, de frente, fundo branco e de boa qualidade).

5.3 DOS DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

5.3.1 No caso do responsável financeiro ser uma terceira pessoa (física ou jurídica), o mesmo deverá declarar o aceite da responsabilidade financeira no requerimento padrão que estará disponível no mesmo LINK da inscrição, imprimindo-o, preenchendo-o, assinando e enviado para o e-mail extravestibular@unicap.br juntamente com as cópias/informações dos seguintes documentos (**identificando o candidato/curso**):

- a) Pessoa Física: identidade (RG), CPF, endereço, telefone celular e/ou fixo e o e-mail.**
- b) Pessoa Jurídica: contrato social, CNPJ, endereço, telefone celular e/ou fixo e o e-mail.**

5.4 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

5.4.1 A classificação definitiva do candidato e sua consequente admissão no quadro discente da UNICAP dependerá:

- a) da análise interna que concluir pela integridade da documentação apresentada;
- b) do cumprimento das demais normas e critérios estabelecidos na presente Portaria e dos fixados nas disposições estatutárias e regimentais da UNICAP.

- 5.5 A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NESTA PORTARIA IMPLICARÁ, SUMARIAMENTE, NA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
- 5.6 DOCUMENTOS INSERIDOS OU ALTERADOS NO PORTAL DO CANDIDATO APÓS O DIA 15/JULHO/2022 NÃO SERÃO VALIDADOS.**
- 5.7 TAMBÉM SERÃO EXCLUÍDOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO OS CANDIDATOS QUE:**
- a) tenham como forma de admissão na IES nacional de origem (credenciada pelo MEC) **QUALQUER PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PORTADORES DE DIPLOMA;**
 - b) tenham **MUDANÇA INTERNA DE CURSO para Medicina** na IES nacional de origem (credenciada pelo MEC) ou **MUDANÇA DE CURSO PARA MEDICINA ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE IES's;**
 - c) **NÃO TENHAM CURSADO TODAS AS DISCIPLINAS DA GRADE CURRICULAR** (considerado o item 1), da última IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), independente de qualquer ocorrência.

6 DA MATRÍCULA ACADÊMICA

DATA: 03 de AGOSTO de 2022

- 6.1 Os procedimentos acerca da MATRÍCULA DO CANDIDATO E DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO serão enviados, posteriormente, via e-mail, para os candidatos classificados.
- 6.2 As disciplinas são distribuídas entre módulos precedidos de pré-requisitos. O candidato que não obtiver dispensa de todas as disciplinas cursadas deverá, obrigatoriamente, fazer matrícula nas disciplinas que não foram dispensadas, observados os pré-requisitos e a possibilidade de oferta pela UNICAP.
- 6.3 Eventual(ais) dispensa(s) de disciplina(s) não implicará(ão) ajustes no valor das parcelas que compõem a semestralidade, considerando que o sistema acadêmico é organizado e ofertado em módulos.
- 6.4 Realizada a matrícula, o aluno assumirá o custeio integral da semestralidade correspondente, uma vez que não há direito de compensação com os valores pagos na IES de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, aos 17 de junho de 2022.



Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação